



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.061

João Pessoa - Domingo, 28 de Fevereiro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 012/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pelo Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7 e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, o fato constante no Ofício nº 79.2016.VEPACL, oriundo da VEP.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 013/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pelo Agente de Segurança Penitenciária JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA, mat. 163.328-7 e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, o fato constante no Ofício nº 0081/2016-PPSR, oriundo da Penitenciária Padrão de Santa Rita.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – MAJ QOC PM**  
Gerente Executivo do Sistema Penitenciário

### Secretaria de Estado da Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - de 11 de maio de 2015

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade das propostas orçamentárias passarem pela apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Política Cultural, antes de serem enviadas ao Poder Legislativo Estadual”.**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba - CONSECULT/PB, Sr. Laureci Siqueira dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 32.408, de 14/09/2011, e na forma regimental:

Faço saber que o CONSECULT/PB, depois de ouvido o Plenário, **APROVOU**, e eu homologo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Todas as normas de planejamento orçamentário estadual editadas pelo Poder Executivo, no que disser respeito à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, ao Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos - FIC, à Fundação Espaço Cultural - FUNESC, à Fundação Casa de José Américo - FCJA, e demais vinculadas, expressas nas propostas de Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, passarão, obrigatoriamente, por apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Política Cultural, antes de serem encaminhadas ao Poder Legislativo Estadual.

**Art. 2º.** A Secretaria de Estado da Cultura encaminhará aos Conselheiros, os documentos relativos ao corrente e próximo PPA, LDO e LOA, bem como, da minuta do Plano Estadual de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação em Plenário desta Resolução, para serem discutidas na Reunião Ordinária seguinte.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e sua publicação será imediata para que se produzam seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2015.

  
Laureci Siqueira dos Santos  
Conselheiro Presidente  
Rafael Lins Cordeiro  
Conselheiro - Autor da Proposta

  
Gabriel Borges de Lima e Moura  
Conselheiro - Autor da Proposta

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - de 14 de janeiro de 2016.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da SECULT e suas vinculadas (FUNESC, IPHAEP, FUNES, FCJA e FIC) elaborarem, apresentarem ao Conselho Estadual de Política Cultural e divulgarem publicamente Relatório de Ações e de Execução Orçamentária ao fim dos períodos referentes às LOAs e aos PPAs da Cultura”.**

O Presidente do Conselho de Política Cultural do Estado da Paraíba - CONSECULT/PB, Sr. Laureci Siqueira dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 32.408, de 14 de setembro de 2011, e pela Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e na forma regimental:

Faço saber que o CONSECULT/PB, depois de ouvido o Plenário, **APROVOU**, e eu homologo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

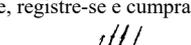
**Art. 1º.** A Secretaria de Estado da Cultura e suas vinculadas (FUNESC, IPHAEP, FUNES, FCJA e FIC) ficam obrigadas a elaborar, apresentar ao Conselho Estadual de Política Cultural e divulgar publicamente relatórios das ações e da execução orçamentária referentes às suas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) e Planos Plurianuais (PPAs).

**Art. 2º.** Os relatórios de que tratam o Artigo 1º devem ser apresentados ao Conselho Estadual de Política Cultural até a terceira Reunião Ordinária do ano seguinte ao fim do período referente à LOA e ao PPA (por exemplo, caso o PPA se refira ao quadriênio 2012-2015, o relatório deverá ser apresentado até a terceira Reunião Ordinária de 2016; e caso a LOA se refira ao ano de 2015, o relatório deverá ser apresentado até a terceira Reunião Ordinária de 2016).

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e sua publicação será imediata para que se produzam seus efeitos legais.

João Pessoa/PB, 14 de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
Laureci Siqueira dos Santos  
Conselheiro Presidente  
Rafael Lins Cordeiro  
Conselheiro - Autor da Proposta

  
Gabriel Borges de Lima e Moura  
Conselheiro - Autor da Proposta

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)**

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	394-8	0131/2015	MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA	090	20.01.2016 À 18.04.16

  
Nivaldo Moreno Magalhães  
Diretor Presidente em exercício

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

PORTARIA SEDAM nº 001 de 25 de Fevereiro de 2016.

**Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

- irregularidade apontada na Prestação de Contas correspondente ao convênio nº 025/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paulista e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, que tem por objeto a Reforma e Ampliação do Hospital e Maternidade Emeretina Dantas;

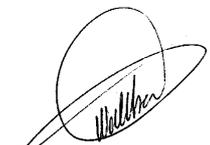
- o disposto no Decreto nº 35.990 de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

## RESOLVE:

I - instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - designar a Comissão formada pelos servidores: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES COELHO, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 73.676-7, SAMIRE DANTAS DE OLIVEIRA, Assistente de Assessoria técnico-normativo, Matrícula nº 182.761-8 e, VICTOR ANDRADE LACET DUARTE, Agente de Programas Governamentais, Matrícula nº 182.139-3; para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2016.



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Secretário do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM  
Matrícula nº 168.975-4

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### PORTARIA Nº 003/SESDS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal dos Contratos Administrativos nºs 002/2016 e 003/2016, o servidor MARCELO LOPES BURITTY, matrícula nº 168.419-1.

### PORTARIA Nº 004/SESDS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2016, a servidora CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES, matrícula nº 156.474-9.



**CLÁUDIO COELHO LIMA**  
Secretário



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI ESTADUAL - N.º 7.273/2002

#### RESOLUÇÃO Nº001/2016

João Pessoa 17 de fevereiro de 2016

O Conselho estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado da Paraíba - CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei estadual nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 16/02/2016:

#### RESOLVE:

Art 1º - Aprovar por unanimidade a nova Diretoria do CEDCA/PB - 2016/2017

Presidente - MARIA MADALENA PESSOA DIAS - representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH;

Vice-Presidente - Josiana Francisca da Silva - representante da Associação Irmãs de Padre Mazza;

Secretária - Elizabete Soares de Oliveira - representante do Núcleo Espírita Eunice Weaver/Lar de Joana de Angelis.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº002/2016

João Pessoa 17 de fevereiro de 2016

O Conselho estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado da Paraíba - CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei estadual nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 16/02/2016:

#### RESOLVE:

Art 1º - Aprovar por unanimidade as Comissões Internas do CEDCA/PB - 2016/2017

#### 1 - COMISSÃO DE APOIO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

1. DIMAS GOMES DA SILVA - Casa Pequeno Davi

2. JOSIANA FRANCISCA DA SILVA - Associação Irmãs de Padre Mazza

3. CRISTIANE ARAÚJO DE L. OLIVEIRA - Centro de Formação Educativo - CEFEC

4. Mª APARECIDA SARINHO - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC

5. TANIA CLAUDIA V. ALEXANDRE - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEE

6. Mª MADALENA PESSOA DIAS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

#### 2 - COMISSÃO JURIDICO SOCIAL

1. ROBERTA CHAVES SOUZA - Ação Social Arquidiocesana - ASA

2. CARLA RAQUEL C. CAVALCANTI - Aldeias Infantis SOS da Paraíba

3. CRISTIANE ARAÚJO L. OLIVEIRA - Centro de Formação Educativo - CEFEC

4. Mª MADALENA PESSOA DIAS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

5. JOANA D'ARC AIRE SAMPAIO - Secretaria de Segurança e da Defesa Social - SEDS

6. DENISE MIRANDA R. LUCENA - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - Fundac

#### 3 - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1. BETANIA VIEIRA DE MEIRELES - Associação Comunitária Nova vida - ACNV

2. ELIZABETE SOARES DE OLIVIERA - Núcleo Espírita Eunice Weaver/Lar de Joana de Angelis

3. Mª BERNADETE GONÇALVES - Congregação Holística da Paraíba - Escola Viva Olho do Tempo

4. ANA MARIA TARGINO - Secretaria de Estado da Educação - SES

5. TANIA CLAUDIA V. ALEXANDRE - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEE

6. Mª MADALENA PESSOA DIAS - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MARIA MADALENA PESSOA DIAS**  
Presidente do CEDCA/PB

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

#### PORTARIA GS/IDEME Nº 002 /2016

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E nomear EMILIANA BARROS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Projeto Anuário Estatístico, símbolo CCS-3, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME.

#### PORTARIA GS/IDEME Nº 003 /2016

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

R E S O L V E exonerar VANDUY FREIRE DE PAULA, matrícula nº 079.958-1,

do cargo em comissão de Chefe do Projeto Anuário Estatístico, Símbolo CCS-3, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual – IDEME.

**OTÁVIO MACHADO LOPES DE MENDONÇA**  
Superintendente/IDEME

**FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP**

**MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2015**

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/12/2015
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	9.505.552,47	111.431.816,61
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	276.225,23	3.252.056,42
1919.99.52	Multas e Juros FUNCEP	-1.823,61	68.956,74
<b>TOTAL</b>		<b>9.779.954,09</b>	<b>114.752.829,77</b>

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			RS
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3391.39	A UNIÃO - Despesas Administrativas do FUNCEP	5.049,00	
3350.43	Casa da Caridade Padre Ibiapina - Manutenção de Programas	17.460,00	
3350.43	Congregação Redentorista Nordestina - Manutenção de Programas	109.125,00	
<b>1 - Sub Total</b>		<b>131.634,00</b>	
<b>2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Nov</b>		<b>13.942.880,90</b>	
<b>3 - Sub Total da Despesa Anulada</b>		<b>454.978,33</b>	
<b>4 - TOTAL (1+2-3)</b>		<b>13.619.536,57</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			RS
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS			ATÉ O MÊS
SEDAM - Projetos do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba			2.088.398,58
CDRM			0,00
SES - Aquisição de Medicamentos			21.290.374,28
SEDH/Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - Manutenção de Restaurantes Populares; Proj. de Apoio as Ações dos CSUs; CREAS; Economia Solidária; Projeto Criança Educomunicação; Programa Nacional de Capacitação - Capacita SUAS; Programa Bolsa Família; Projeto Acolher; Cofinanciamento Política de Assistência Social; Acessibilidade a Pessoas Idosas; Inclusão Social de Crianças e Adolescentes; Abono Natalino; Projeto da Agricultura Urbana e Periurbana; Implantação e Manutenção de Casas da Cidadania; Projeto de Alta e Média complexidade; Projeto de Pesquisa e Violação dos Direitos; Projeto de implantação de um sistema de gestão de cartão de crédito			44.905.294,57
FAC - Programa de Suplementação Alimentar (Leite, Pão e Farinha de Milho)			9.783.965,64
SEIRHMACT			0,00
SUPLAN			0,00
CEHAP			0,00
EMEPA			0,00
EMPASA - Estação e Núcleo de Piscicultura			330.014,30
SEDAP/FUNDAGRO - Aquisição e Distribuição de Sementes; Programa Garantia Safra			13.691.683,60
<b>TOTAL</b>			<b>92.089.730,97</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>105.709.267,54</b>

**FUNCEP - PB**  
**Eliane Cavalcante Lopes de Sousa**  
Contadora - CRC-PB 7299/0-4

**Controladoria Geral do Estado**

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.445.187	-
Pessoal Ativo	3.777.119	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.668.068	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	758.997	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	758.997	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.686.190	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.610.197	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	4.686.190	61,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	4.566.118	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95*VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.337.812	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90*VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.109.506	54,00

FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 29/fev/2016 - hora de emissão 9h02min

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: (\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2015			2016		
3º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% TDP (f)
60,00%	61,58%	1,58%	0,53%	61,05%	

**RICARDO VIEIRA COLISTINO** Governador  
**LIVIANA BÉREDA DA SILVA PAZIAS** Secretária  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** Procurador-Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	RESTOS A PAGAR EM EXERCÍCIO NÃO LIQUIDADOS (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
		(a)	(b)	(c)	(d)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	380.359	8.601	77.794	32.899	4	360.055	216.286	
Recursos destinados a: Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.646	5.280	43.030	17.773	-	106.562	64.308	
Recursos destinados a: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	209.703	3.321	34.764	15.126	-	156.493	150.972	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	884.782	40.392	186.389	47.642	340.021	331.940	42.933	
Recursos destinados a: Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.645	2.293	4.216	11.993	965	49.208	14.729	
Recursos destinados a: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	123.697	145	170	4.751	5.366	112.265	34	
Recursos destinados a: Outras Ações	690.440	46.954	102.003	30.339	341.689	169.467	28.171	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	1.265.141	57.993	186.083	79.942	340.021	592.995	259.219	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2.307	-	-	-	17.561	-	-	

FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 29/fev/2016 - hora de emissão 10:48min

I. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

**RICARDO VIEIRA COLISTINO** Governador  
**LIVIANA BÉREDA DA SILVA PAZIAS** Secretária  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** Procurador-Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

LRF, art. 48 - Anexo 6 RS Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	7.610.197	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.686.190	61,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	4.566.118	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	4.337.812	57,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	258.212	592.995

FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 29/fev/2016 - hora de emissão 15h06min

**RICARDO VIEIRA COLISTINO** Governador  
**LIVIANA BÉREDA DA SILVA PAZIAS** Secretária  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA** Procurador-Geral do Estado

**Secretaria de Estado da Receita**

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 02183/2015/CAD

18 de Dezembro de 2015

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando

das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1719242015-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

#### RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 02183/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.060.367-6	ALFREDO BATISTA DA NOBREGA	R PEDRO DE AZEVEDO CRUZ, Nº 87 - CENTRO	SERRA REDONDA/PB	FONTE
16.170.394-1	CAMPINAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAVEIS PLASTICOS LTDA	R JOSE LUIZ GUIMARAES, Nº 5 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.103.008-4	DJANIRA GONCALVES NOGUEIRA	LRG DO MERCADO CENTRAL, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.064.274-4	FRANCISCO PEREIRA DAS NEVES	FAZ CHUPADOURO, Nº s/n - ZONA RURAL	SERRA REDONDA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.218.362-3	GUTEMBERG LUCENA MELO - EPP	R GUILHERMINO BARBOSA, Nº 52 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.213-5	INALDO LUIZ MARTINS EPP	R JOSE BENICIO, Nº 203 - CENTRO	MASSARANDUBA /PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.210-8	JOSE COUTO DE OLIVEIRA FILHO & CIA LTDA	R OTACILIO NEPOMUCENO, Nº 1285 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.205.227-8	LUCILENE BARBOSA MATIAS 85332798415	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 1509 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.060.370-6	MARIA DE LOURDES CAZE	R AUGUSTO VILA BELA, Nº 05 - CENTRO	SERRA REDONDA/PB	FONTE
16.093.561-0	RITA BEZERRA FILHA	R JOSE PEQUENO, Nº 00057 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB  
Juvenal de Souza Neto - AT-PE - Matr. 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 081/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem da quarta fase da Campanha Justiça Pela Paz em Casa – Nossa Justa Causa, conforme programação abaixo.

JOÃO PESSOA – FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA

PERÍODO	DEFENSOR PÚBLICO	HORÁRIO
7 à 11/3/2016	Eliane Menezes Cavalcanti, matrícula 76.342-0 Nerivaldo Alves da Silva, matrícula 99.955-5 Waldelita de Lourdes da Cunha Farias Rodrigues, matrícula 70.001-1 Durval de Oliveira Filho, matrícula 60.643-0 Francisca de Fátima Pereira A. Diniz, matrícula 73.876-0	manhã e tarde

### CAMPINA GRANDE – FÓRUM AFONSO CAMPOS

DIAS	DEFENSOR PÚBLICO	HORÁRIO
7 à 11/3/2016	Josemara da Costa Silva, matrícula 127.763-4 José Luiz da Silva, matrícula 127.763-4 Álvaro Gaudêncio Neto, matrícula 73.887-5	manhã e tarde

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 082/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem da quarta fase da Campanha Justiça Pela Paz em Casa – Nossa Justa Causa, na Comarca de Patos, conforme programação abaixo.

PERÍODO	DEFENSOR PÚBLICO	HORÁRIO
7 à 11/3/2016	Maria das Graças Viana Ramos, matrícula 085.438-7 Cláudio de Souza Barreto, matrícula 082.736-3 Maria das Graças Viana Ramos, matrícula 085.438-7 Francisco Lopes de Lacerda, matrícula 127.484-8	manhã e tarde

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 083/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012 e de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE compor a Comissão Permanente de Material / Serviços da Defensoria Pública, para atesto de recebimento de material e serviços, com validade de 12 meses, designando para tanto as servidoras:

Ana Lúcia Navarro de Sousa, Presidente, matrícula nº. 134.833-7.

Iaponira Campina de Assis, Membro, matrícula nº 152.586-7.

Maria Isabel Dantas de Queiroga, Membro, matrícula nº. 151.343-5.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 017/2015-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	124/2016	170.682-9	LAURA CRISTINA GOMES CAVALCANTI	15	De 21.12.2015 a 5.1.2016

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016.

Resenha Nº 016/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	564/2016	79.451-1	JUSSARA MARIA SILVA LEMOS	13	De 17.2.2016 à 1.3.2016

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016

Resenha Nº 015/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	520/2016	68.622-1	CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA	60	De 5.2.2016 a 4.4.2016

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016

Resenha Nº 009/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	232/2016	79.383-3	MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA	90	De 9.1.2016 a 7.4.2016
DPPB	242/2016	75.301-7	PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO	90	De 27.12.2015 a 26.3.2016

João Pessoa, 29 de janeiro de 2016.

Publicada no Diário Oficial em  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

*Vanildo Oliveira Brito*  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado